



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONTRATADOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO  
GLOBAL.**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 03/16**

**OFERTA DE COMPRA N° 171101170462015OC00263**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/01/16**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/01/16 – 9:00 HS**

Em 07/12/2015, o Senhor Marcello Gonella de Andrade, Diretor Adjunto de Administração e Finanças, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005 torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO** – Processo FP 715/15, objetivando a **execução de serviços de CABEAMENTO DA REDE DE DADOS COM MATERIAL/INSUMOS INCLUSO**, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**I. DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a execução de serviços de **CABEAMENTO DA REDE DE DADOS COM MATERIAL/INSUMOS INCLUSO**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo que integra este edital como Anexo I.

**II. DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser



obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

### **III. DAS PROPOSTAS**

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

2.1. Proposta apresentada por cooperativa de trabalho será composta pelo valor dos serviços + valor dos insumos.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

### **IV. DA HABILITAÇÃO**

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



### 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou *cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária*);
- b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social atualizado** e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certidão expedida pela entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras para as sociedades cooperativas, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 5.764 de 14/07/1971.

### 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários e Certidão de Tributos Imobiliários)**, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS)-**CND** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)-**CRF**;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **tributos federais e dívida ativa da União**.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (**CNDT**)

### 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão **negativa de falência, concordata**, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
  - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### 1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.4.1 Declaração de que possui Carta(s) de Credenciamento ou Certificado(s) de Garantia do Fabricante de Materiais de Telecomunicações aplicado, comprovando implementação de projetos comerciais **ou** Atestado de bom desempenho anterior na prestação de serviços da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, admitindo-se o somatório de atestados para a comprovação do desempenho anterior da licitante;



1.4.2. A Proponente deve possuir equipamento próprio para Testes e Certificação Nível II de par trançado (cabeamento metálico) do Sistema de Cabeamento Estruturado, objeto deste fornecimento. Deverá ser apresentada carta informando que possui o equipamentos e que irá enviar copia da Nota Fiscal de compra ou de calibração, que conste marca e modelo do equipamento por ocasião da assinatura da O.E.S.

## 1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).
- d) Atestado de **VISTORIA OBRIGATÓRIA emitido pela Contratante e efetuada até 01 (um) dia útil anterior a data da licitação.**

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1 No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles **de R\$ 20,00 ( vinte reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.



4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço **TOTAL**.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze ) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco ) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



- 8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com o preço médio apurado por meio de pesquisa de mercado.
- 8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
  - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
    - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
  - c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de correio eletrônico para o endereço [compras@procon.sp.gov.br](mailto:compras@procon.sp.gov.br)
    - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações e os documentos a que se referem o subitens 1.4.1 e 1.5.1, do item IV, deste edital.
  - d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
  - e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Núcleo de Compras e Licitações da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – SP/SP – cep 01152-000, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
  - f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
  - g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
  - h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.



10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Núcleo de Compras e Licitações da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – SP/SP – cep 01152-000

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Compras e Licitações da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – SP/SP – cep 01152-000, observados os prazos estabelecidos no subitem nº 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.
7. Se a vencedora do certame for cooperativa de trabalho deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.
  - 7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue diretamente no Núcleo de Compras e Licitações da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – SP/SP – cep 01152-000.
  - 7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

#### **VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

- 1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
  - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
  - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### **VIII. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O objeto desta licitação deverá ser executado nas dependências da CONTRATANTE, em conformidade com o estabelecido no Anexo I = Memorial Descritivo deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de material, insumos, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.
  - 1.2. O prazo total da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis.

#### **IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução de serviços acompanhado da Nota fiscal/fatura representativa da execução dos serviços.





2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

2.1 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 2.1 deste item IX, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo/aceitação, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **X - DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no Protocolo da Fundação PROCON/SP, à rua Barra Funda 970 – Barra Funda - SP/SP, à vista do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo na forma prevista no subitem 3 do item IX, firmado pelo servidor responsável, nas condições e prazos fixados no Anexo I – Memorial Descritivo, deste Edital.

1.1 A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 2.1 do item III deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

3. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

5. O pagamento dos serviços se dará conforme proposta da Contratada no pregão eletrônico correspondente aos serviços **efetivamente realizados**, de acordo com as normas e premissas indicadas e devidamente aceitas.

6. O preço é fixo e não será reajustado.

## **XI. DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ordem de Execução de Serviços (O.E.S.), cuja minuta integra este edital como anexo IV a ser firmada pelo prazo de 30 (trinta) dias.

1.1. Se, por ocasião da assinatura da O.E.S., as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

1.4. Se a contratação for firmada com sociedade cooperativa, deverá a mesma indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante (art. 1º do Decreto 55.938/10 alterado pelo Decreto 57.159/11).

2. A adjudicatária deverá comparecer ao Núcleo de Licitações da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930, 3º andar – sala 303 – Barra Funda – SP/SP para assinatura da O.E.S. em até 02 (dois) dias após a homologação do pregão eletrônico.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospublicos”.

3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura da O.E.S.

## **XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SJ 35/90 garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br)

## **XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



2. As sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “enegociospublicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregao eletronico”.
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
  - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
  - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
  - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
7. Integram o presente Edital:
  - Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO;
  - Anexo II – Modelo de proposta de preços;
  - Anexo III - Modelo de Declarações;
  - Anexo IV – Minuta de O.E.S.;
  - Anexo V – Resolução SJ 35/90.
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Rosana Agnes Guizi – Pregoeira e subscritora do edital.

Marcello Gonella de Andrade – Diretor Adjunto de Administração e Finanças



## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERENCIA

PROC FP 715/15 - PREGÃO ELETRÔNICO 03/16

### 1. OBJETO

Fornecimento do serviço de cabeamento de rede de dados (também chamado de sistema de telecomunicações) com todos os materiais/insumos necessários inclusos.

Esta contratação contempla o fornecimento, a instalação, a configuração e ativação deste sistema, com todos os materiais/insumos necessários inclusos.

A prestação de serviços se dará na DPE/Diretoria de Projetos Especiais da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/SP, em sua sede, à Rua Barra Funda 930 – 4º andar - Barra Funda – São Paulo/SP.

Deverão ser utilizados cabos metálicos, cabos ópticos e demais componentes, todos atendendo às premissas da CATEGORIA 5E da Norma EIA/TIA/568B e boletins associados.

### 2. ESCOPO DO FORNECIMENTO

O objetivo deste fornecimento é obter um sistema totalmente operacional e em conformidade com este Memorial Descritivo Técnico, com todos componentes (*hardwares* e serviços) necessários a este fim inclusos, inclusive os não citados de forma clara, mas que sejam compatíveis para atingir o perfeito funcionamento do sistema e/ou aperfeiçoá-lo técnico-economicamente, rigorosamente dentro dos prazos e cronogramas estabelecidos pela Contratante.

**O Fornecedor deverá realizar VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA até 1 dia útil antes da licitação a fim de identificar todos os pontos/materiais/insumos necessários para elaborar sua proposta.**

**A VISTORIA OBRIGATÓRIA deverá ser agendada com Fernando ou Mike através do telefone (11) 3824-7164;**

#### 2.1. NORMAS E PADRÕES

Este projeto tem como base as seguintes normas e padrões a seguir relacionados:



- EIA/TIA 568B: Commercial Building Telecommunications Wiring Standard;
- EIA/TIA 569: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- EIA/TIA 607: Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;
- EIA/TIA BULLETIN TSB-67;
- EIA/TIA BULLETIN TSB-75;
- EIA/TIA BULLETIN TSB-95;
- NBR 14565.

## 2.2. PREMISSAS BÁSICAS

Este projeto estabelece as seguintes premissas que devem nortear as ações do executor:

- Obediência às normas e padrões recomendados neste documento, garantindo assim padronização e confiabilidade à rede;
- Utilização de componentes do sistema de cabeamento devem ser todos de um mesmo fabricante, leia-se, cabos, patch cords, conectores, keystones e patch panels garantindo a padronização e confiabilidade da rede;
- Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Não serão aceitos produtos obsoletos ou descontinuados;
- Prever flexibilidade para remanejamentos;
- Prever a instalação de rack no setor para acomodar os componentes do sistema de cabeamento estruturado definidos neste projeto;
- **As empresas interessadas em participar desse pregão devem efetuar VISTORIA OBRIGATORIA aos locais de entrega e de execução dos serviços a ser agendada com Fernando ou Mike através do telefone (11) 3824-7164;**
- **A vistoria OBRIGATORIA deverá ser executada até 01 (um) dia útil anterior a data da licitação, quando será emitido o Atestado de Vistoria;**
- **A não realização da vistoria, com conseqüente não apresentação do respectivo atestado resultará da inabilitação do licitante do presente certame.**
- **Esta contratação será firmada através de assinatura de O.E.S. (Ordem de Execução de Serviços) cuja minuta está anexa ao edital da licitação.**



### 3. QUANTIDADE DE PONTOS DE ACESSO

Procon Barra Funda		
LOCALIZAÇÃO	PISO	QUANT DE PONTOS
DPE	4	69
BACKBONE	4	1
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		70

### 4. INSTALAÇÃO

O Fornecedor deve ter como prioridade, a instalação de todo o cabeamento deste empreendimento, contemplando também todas as interfaces com os componentes de campo correlatos, de forma a adequar o Projeto à sua filosofia de comunicação, arquitetura e ao contrato de fornecimento celebrado, minimizando as interferências na infraestrutura projetada.

Entenda-se por instalação, neste documento, a montagem física de toda a infraestrutura para encaminhamento de cabos metálicos e ópticos do cabeamento estruturado do edifício contemplado neste projeto, a montagem de todos os componentes, equipamentos e acessórios fornecidos, o lançamento de fios e cabos metálicos, assim como os ajustes necessários, regulagens e ativação de todo o cabeamento estruturado até sua Aceitação Definitiva pela Contratante.

Observar que todos os cabos deste cabeamento estruturado devem ser lançados respeitando-se os raios mínimos de curvatura indicados pela norma ANSI/TIA/EIA-569-B e pelas Fichas Técnicas dos respectivos fabricantes, e que todos devem ser individualmente identificados, através de etiquetas adesivas auto lamináveis indeléveis adequadas, na sua origem e no destino. Adicionalmente, devem ser identificados externamente todos os elementos constituintes do cabeamento como blocos, patch panels, caixas de superfície (*Surface boxes*) e espelhos (*faceplates*) a serem instalados em todo o setor descrito, de maneira a facilitar a utilização, bem como qualquer tipo de manobra e/ou manutenção do sistema. Devem ser utilizadas etiquetas adequadas para tais finalidades. Não serão aceitas etiquetas que não as destinadas a aplicações em cabeamento estruturado.



Nenhum material e/ou equipamento deverá ser entregue e/ou instalado no local da obra, antes da aprovação formal dos desenhos de execução, instalação e acabamento pela contratante.

Todas as instalações e partes integrantes devem ser executadas visando o perfeito funcionamento, a continuidade e o bom acabamento, devendo ser fixadas firmemente às estruturas de suporte, com ferramentas apropriadas, formando um conjunto mecânica e eletricamente resistente a todos os esforços solicitantes.

A fim de assegurar que a Proponente está apta a configurar, instalar, certificar e dar manutenção aos produtos ofertados, e desta forma atender o solicitado neste Memorial Descritivo Técnico para o projeto:

- A Proponente deverá apresentar Carta(s) de Credenciamento ou Certificado(s) de Garantia do Fabricante de Materiais de Telecomunicações aplicado, comprovando implementação de projetos comerciais de igual exigência e/ou porte similar a este projeto, bem como Carta(s) de Recomendação do Cliente Final atendido informando do êxito da instalação;
- A Proponente deve possuir equipamento próprio para Testes e Certificação Nível II de par trançado (cabeamento metálico) do Sistema de Cabeamento Estruturado, objeto deste fornecimento. Deverá ser apresentada, como parte integrante da documentação da Proponente, cópia da Nota Fiscal de compra ou de calibração, informando marca e modelo do equipamento;

Será de responsabilidade integral do Fornecedor o fornecimento, guarda manuseio, manutenção e transporte (vertical e horizontal) de todas as ferramentas utilizadas na instalação, bem como a integridade das instalações objeto deste documento até a entrega e aceitação final deste Sistema de Telecomunicações.

#### **4.1. IDENTIFICAÇÕES DOS COMPONENTES**

##### **4.1.1. REGRAS DE IDENTIFICAÇÃO**

Os sistemas de cabeamento estruturado normalmente envolvem uma grande quantidade de cabos de diversos tipos, em diversos caminhos e diferentes conexões, que requerem um esquema de identificação que permita a fácil localização física das tomadas, portas de patch panel, bem como o encaminhamento dos cabos.

##### **4.1.2. IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO**



A identificação deverá estar fixada externamente no espelho da tomada em cada ponto de rede, de forma que permita a rápida visualização e identificação do ponto quando necessário, devendo seguir a seguinte regra:

RACK PP T

R01 PP02 T21

Rack – Número do Rack – de 1 a n

PP - Número do Patch Panel - de 1 a n

T - Nº da Porta do Patch Panel - de 1 a n

As etiquetas devem ser fixadas da seguinte maneira:

- Nos espelhos das tomadas: Acima ou à esquerda da tomada

#### 4.1.3. IDENTIFICAÇÃO DOS CORDÕES DE MANOBRAS

Os cordões de manobra deverão ser obrigatoriamente identificados em suas extremidades com o mesmo código de identificação, de acordo com a codificação a seguir apresentada, através de etiquetas plásticas autoadesivas, que possibilitem a visualização da informação em todas as posições do cabo. Deverá ter o seguinte padrão de identificação: nnn onde:

PC- nnn - Número sequencial do cordão.

Ex. PCnnn

#### 4.1.4. IDENTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO VERTICAL

Os cabos de fibra óptica deverão estar identificados nas duas extremidades através de etiquetas plásticas que, possibilitem a visualização da informação em todas as posições do cabo.

Deverá ter o seguinte padrão de identificação: nnn onde:

BB- nnn - Número sequencial do cordão

Rnn BBnn

R01 BB01

## 4.2. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

### 4.2.1. ETIQUETAS PARA OS CABOS UTP





As etiquetas destinadas aos cabos deverão ser de alta aderência, com dimensões aproximadas de 2,4cm (L) x 2,7cm (A). A impressão da identificação se fará através de impressão, preferencialmente à laser, na cor preta, conforme modelo apresentado a seguir:

Fundo branco com letras pretas

C-001

C-001

C-001

C-001

C-001

#### **4.3. MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO**

O Fornecedor deverá executar todos os serviços pertinentes à etapa de instalação, montagem física, regulagem, testes em campo, ativação parcial ou completa, treinamento para operação e manutenção, de todos os materiais, equipamentos, produtos e serviços de seu fornecimento, e/ou integrantes do sistema de telecomunicações como um todo.

Devem ser apresentados Certificados de Performance e Qualidade dos produtos a ser instalados, assegurando desta forma o desempenho mínimo solicitado por este Memorial Descritivo Técnico para o projeto. A mão-de-obra para a realização de tais tarefas deverá ser tecnicamente qualificada e de inteira responsabilidade e ônus do Fornecedor e assim também, todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, diretos e indiretos, como taxas, transportes, alojamento e refeições, custos de eventual(is) acidente(s) de trabalho, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrentes dos materiais e equipamentos ou serviços objeto deste fornecimento.

#### **4.4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

O fornecimento de materiais e equipamentos deverá ser completo, ou seja, todos os itens necessários para o perfeito funcionamento do Sistema de Cabeamento Estruturado objeto deste documento, mencionados ou não, de forma explícita ou não, neste Memorial Descritivo Técnico, bem como os utilizados no seu acabamento (espelhos, abraçadeiras tipo velcro<sup>®</sup>, elementos de identificação como etiquetas ou ícones, colares para adaptação do Jacks RJ45) devem estar inclusos.



O Fornecedor deverá garantir que os materiais empregados serão de primeira qualidade e última geração (atender à última versão de norma técnica vigente na data de instalação dos materiais e equipamentos), conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de fabricação compatíveis com as técnicas de boa engenharia aplicáveis a cada caso. Deverá ser apresentada uma Declaração do Fabricante e do Distribuidor Autorizado, indicando a procedência de todos os materiais a serem instalados no Procon, datada de 2015/16, de maneira a assegurar a Garantia no final da instalação.

Será de responsabilidade integral do Fornecedor do cabeamento, todo o transporte (vertical e horizontal), guarda seguro, manuseio, instalação e integridade dos materiais e equipamentos objetos deste documento até a entrega e aceitação final pela Contratante.

Os cabos UTP CAT 5E deverão respeitar os seguintes requisitos técnicos:

- Condutor de cobre eletrolítico nu
- Diâmetro do condutor de 24AWG
- Certificado de homologação na ANATEL válido
- Peso do cabo de no mínimo 32kg/km
- Diâmetro nominal de 4,8mm ou superior
- Preferencialmente fabricado no Brasil
- Velocidade de Propagação Nominal de pelo menos 68%
- Resistência Elétrica Máxima do Condutor a 20°C de 9 3,8  $\Omega$ /km
- Capa de PVC retardante a chama

Os materiais listados abaixo servem como uma previsão e fazem parte dos itens mínimos que farão parte do rol de itens necessários para a realização e entrega do serviço:

- 02 patch panels 48 portas;
- 70 kestones;
- 05 Rolos de Velcro;
- 04 Rolos de etiquetas;
- 20 parafusos e porca gaiola.
- 100 metros de fibra multimodo – 62,5 microns – 02 fibras;
- 04 cordões ópticos LC/LC 50mm 03 metros 0.30 DB;
- 70 paths cords 2,5 metros CAT5e.
- 70 paths cords 1.5 metros CAT5e;
- 01 MINI RACK 12U - 19"- 600mm



Todos os equipamentos ofertados devem ter gradações neutras, preferência para as cores, preta, cinza, grafite, chumbo ou similares e manter o mesmo padrão de cor, excetuando-se os cabos UTP que deverão ser da cor azul, inclusive seus patch cords;

O restante dos itens necessários, inclusive tubulações, entre outros necessários para acomodar o cabeamento de modo que este não fique exposto será analisado e verificado na vistoria realizada pela empresa.

## **5. GARANTIAS**

O Sistema de telecomunicações, em sua instalação e todas e quaisquer umas de suas partes, deverá ser garantido pelo prazo mínimo de doze (12) meses, a contar da entrega em perfeito funcionamento, ou seja, emissão do Termo de Aceitação Definitiva, contra qualquer defeito de fabricação, montagem e/ou instalação.

Eventuais defeitos deverão ser prontamente corrigidos pelo Fornecedor e sem ônus para a Contratante, em não havendo comprovação de utilização inadequada prevista no contrato de fornecimento.

O Fornecedor deverá manter um estoque mínimo de peças sobressalentes e contar com serviço especializado para cobrir eventuais panes de funcionamento e garantir a reposição, em tempo hábil, para a não haver descontinuidade de funcionamento do sistema de telecomunicações do Procon.

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

### **6.1. INSTALAÇÕES DA INFRAESTRUTURA**

- Consiste de todo o serviço relacionado com a instalação de eletro calhas, canaletas metálicas entre outros, de conformidade com este projeto;
- Deve estar de acordo com os padrões ANSI/TIA/EIA-569-A - Especificações de Infraestrutura do Cabeamento Estruturado;

### **6.2. INSTALAÇÕES DO CABEAMENTO METÁLICO HORIZONTAL**

- Consistem do lançamento dos cabos UTP de 4 pares, no interior dos elementos de infraestrutura, obedecendo às normas ANSI/TIA/EIA-568-B - Especificações de Sistemas de Cabeamento Estruturado e padrões citados com as devidas conectorizações;



### **6.3. INSTALAÇÕES DO CABEAMENTO ÓPTICO VERTICAL**

- Consiste do lançamento do cabo óptico de 2 pares, no interior dos elementos de infraestrutura, obedecendo às normas ANSI/TIA/EIA-568-B - Especificações de Sistemas de Cabeamento Estruturado e padrões citados com as devidas conectorizações;
- A distância deste cabeamento entre o rack a ser instalado na DPE e o rack do Data Center é de aproximadamente 100 metros.

### **6.4. IDENTIFICAÇÕES DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO**

- Deverá ser atendido conforme padronização do Item 4.1 deste documento;
- Deverá seguir a norma ANSI/TIA/EIA-606 - Especificações da Administração e Identificação dos Sistemas de Cabeamento Estruturado;

### **6.5. TESTES E CERTIFICAÇÕES**

#### **6.5.1. CABEAMENTO METÁLICO UTP**

- Inspeção Visual;
- Testes de 100% dos segmentos de cabos devendo ser adotando os seguintes parâmetros:
  - Wire Map;
  - Comprimento;
  - Atenuação;
  - Resistência e Capacitância;
  - Next;
  - PSNext;
  - Return Loss;
  - Fext;
  - Elfext;
  - PSELfext;
  - Propagation Delay;
  - Delay Skew;



- Certificação de 100% dos segmentos, de conformidade com as normas para a CATEGORIA 5E;
- A certificação deverá ser executada preferencialmente na modalidade “Link permanente”;
- Ao final da certificação deve ser entregue relatório final da certificação para cada ponto / segmento testado, constando o resultado do teste para cada parâmetro indicado;

### **6.5.2. CABEAMENTO ÓPTICO**

- Inspeção Visual;
- Testes de 100% dos segmentos de cabos
- Ao final dos testes deve ser entregue relatório final da certificação para cada ponto / segmento testado.

## **7. RECOMENDAÇÕES**

### **7.1. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

- A Empresa responsável pela execução deverá alocar equipe técnica composta de técnicos pertencentes ao seu quadro permanente (contratados), devidamente capacitado e corretamente uniformizado e equipado para a instalação de todos os produtos envolvidos no projeto;
- Os serviços devem ser prestados pela mesma empresa vencedora do certame e colocados no mesmo documento dos equipamentos.
- Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários / técnicos que estarão envolvidos na obra a ser executada;
- Executar todos os serviços necessários à perfeita instalação do sistema de cabeamento estruturado conforme estabelecido neste projeto, respeitando a todas as suas exigências, premissas, normas e padrões;
- Fornecer os equipamentos/materiais novos e em perfeitas condições de uso e garantir na eventualidade de algum defeito durante a instalação ou durante o período de garantia, a substituição sem custos adicionais para a contratante, assim como, sua instalação;



- Elaborar e fornecer a documentação “as built” dos trabalhos realizados;
- Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- As certificações solicitadas deverão ser enviadas pelo proponente, para aquelas que possuem consulta on-line, deverá ser enviado também o procedimento de consulta/busca de tal certificação;
- Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Emitir NOTA DE FISCAL DE SERVIÇOS incluso o material/insumos utilizados discriminados.

## 7.2. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATANTE

A Contratante terá as seguintes responsabilidades:

- Garantir acesso aos técnicos e funcionários da contratada aos locais onde se realizarão as obras;
- Liberar uma área destinada a colocação dos materiais / equipamentos a serem empregados na obra, sendo, entretanto de responsabilidade da Contratada a segurança e a guarda dos mesmos;
- Designar um ou mais responsáveis para a fiscalização dos serviços de instalação, com autoridade para autorizar possíveis modificações, caso sejam necessárias;
- Efetuar o pagamento dos serviços conforme proposta da Contratada no pregão eletrônico correspondente e **efetivamente realizados**, de acordo com as normas e premissas indicadas neste documento e devidamente aceitas pela Diretoria do Procon;



## 8. PRAZOS

O início da execução dos serviços deverá se dar em até 05 (dias) dias após a assinatura da Ordem de Execução de Serviços;

O serviço será executado somente aos finais de semana e terá um limite de 1 final de semana (Sábado e Domingo) para a sua conclusão.

Após a conclusão dos serviços será efetuada uma vistoria e termo de aceite dos serviços realizados em até 03 (três) dias úteis;

A Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá ser emitida após o Aceite Final da Contratada referente aos serviços executados/materiais utilizados.

Assessoria de Informática



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROC FP 715/15 - Pregão 03/16**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Item	Descrição	Valor do MATERIAL/ INSUMOS R\$	Valor DA MÃO DE OBRA - R\$	VALOR TOTAL = MATERIAL/ INSUMOS + SERVIÇOS
ÚNICO	SERVIÇO DE CABEAMENTO DE DADOS COM MATERIAL/INSUMOS INCLUSO	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$ (valor por extenso)**

Validade da proposta: \_\_\_\_ (por extenso) dias

Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)/ fone de contato

**OBSERVAÇÕES:**

**O valor negociado no pregão eletrônico é o valor TOTAL DA CONTRATAÇÃO, ou seja, VALOR DO SERVIÇO (Mão de Obra) + Valor dos Material/Insumos utilizados**

**Esta folha de proposta somente deverá ser enviada pelo LICITANTE VENCEDOR DE CADA ITEM, junto com a documentação habilitatoria.**

**A NOTA FISCAL A SER EMITIDA DEVERÁ SER NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**





### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

Fundação PROCON/SP

Pregão Eletrônico 03/16

Processo FP 715/15

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) por seu representante legal abaixo assinado declara:

- que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto Estadual 42.911 de 06/03/1998;
- que inexistente Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual 10.218, de 12/02/1999;
- que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho conforme parágrafo único, do art. 117 da Constituição do Estado e
- que possui equipamento próprio para Testes e Certificação Nível II de par trançado (cabeamento metálico) do Sistema de Cabeamento Estruturado, cuja a cópia da Nota Fiscal de compra ou de calibração do mesmo, constando marca e modelo do equipamento, será enviada por ocasião da assinatura da O.E.S.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015

\_\_\_\_\_  
representante legal com carimbo da empresa



## ANEXO IV – MINUTA DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PROC FP 715/15 - PREGÃO 03/16

### O.E.S. Nº XX/16

Pela presente Ordem de Execução de Serviço doravante simplesmente OES, a empresa **XXXXXXXXX** estabelecida à Rua XXX, nº XXX, bairro, cidade/estado, representada por seu representante legal, Sr. xxx, R.G. nº xxx, CPF nº xxx, adiante denominada apenas CONTRATADA, fica autorizada a executar para a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP, na sua Diretoria de Projetos Especiais - DPE, à Rua Barra Funda 930 – 4º andar, Barra Funda – São Paulo/SP os serviços constantes da cláusula I - Do objeto, sob a sujeição da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e da Lei nº 6.544/89, mediante as condições seguintes:

#### **Cláusula I - Do objeto**

A Contratada, nos termos de sua proposta e do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, que integram a presente O.E.S. em tudo que com a mesma não colidir, obriga-se a executar os serviços de **CABEAMENTO DA REDE DE DADOS COM MATERIAL/INSUMO INCLUSOS**, constantes no Memorial Descritivo do Pregão Eletrônico acima elencado, incluso o transporte e todo o material, ferramental e insumos a serem utilizados para a instalação dos mesmos, além do fornecimento dos aparelhos conforme negociados no pregão eletrônico.

#### **Cláusula II - Do preço**

A Fundação PROCON/SP pagará à Contratada:

a) Pela execução dos serviços com material e insumos inclusos, especificados na cláusula I, a importância total de R\$ xx,00 (valor por extenso)

#### **Cláusula III - Dos recursos**

O valor total de R\$ xx,00 (valor por extenso) que se refere ao valor de aquisição dos produtos somado ao serviço de instalação, deverá onerar os elementos econômicos 339039 unidade orçamentária 171101, do orçamento vigente.

#### **Cláusula IV - Do prazo de execução e prazo de vigência**

O prazo total de execução dos serviços, será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura desta O.E.S., conforme condições estabelecidas no edital/memorial descritivo.

A vigência desta OES será de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura.

#### **Cláusula V - Das condições de pagamento**

O pagamento total será efetuado em conformidade com o estabelecido no item X do edital da licitação.

#### **Cláusula VI - Da garantia dos serviços**

A Contratada garantirá os serviços/materiais/insumos por um prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data do termo de aceita/recebimento definitivo ou recibo, especificando **OBRIGATORIAMENTE** os prazos de garantia na(s) Nota(s) Fiscal(is).



**Parágrafo Primeiro** - Se durante o período de garantia for constatado funcionamento precário a Contratada será responsável pela reexecução/conserto necessário.

#### **Cláusula VII - Das penalidades**

A Contratada fica sujeita às penalidades no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nas demais previstas no edital da licitação, no caso de descumprimento das condições ajustadas.

**Parágrafo Primeiro** – A sanção prevista poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SJ 35/90, garantindo o direito de previa defesa, e deverá ser registrada no Caufesp e no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br)

**Parágrafo Segundo** – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação da outra.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes à multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuar a cobrança judicial.

#### **Cláusula VIII - Da subcontratação**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **Cláusula IX - Da rescisão**

A presente O.E.S. poderá ser rescindida na forma e, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato será rescindido se firmado com sociedade cooperativa, de forma imediata, na hipótese de caracterização superveniente de prestação de trabalho nas condições de não eventualidade por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, em face da contratante (artigo 1º do Decreto 55.938/2010 alterado pelo Decreto 57519/2011).

#### **Cláusula X - Do foro**

Para as questões que surgirem em virtude da presente O.E.S. e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Cidade de São Paulo.

São Paulo, xx de xxx de 2016

**Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP  
Marcello Gonella de Andrade**

De acordo:  
**CONTRATADA**

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**



## ANEXO V – RESOLUÇÃO SJ 35 DE 11/09/1990

O Secretário da Justiça, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se refere os artigos 79, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços:

- 1 – atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- 2 – atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III – O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II, será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a)

- Multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida.

b)

- Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Parágrafo 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

Parágrafo 2º - As disposições anteriores aplicam-se, também, às aquisições, serviços ou obras que, nos termos da legislação, forem realizados com dispensa de licitação.

Parágrafo 3º - As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

Parágrafo 4º - AS normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimento ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas na resolução, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "e" e parágrafos 1º e 2º, da lei 6544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SJ 215 de 28/12/1978.